

**DECRETO Nº 1499,**

**de 18 de março de 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a LEI 1.146 de 18 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os valores dos **PADRÕES** de vencimento do quadro permanente de Cargos e Funções, nos termos da Lei Municipal 1.146 de 18 de março de 2020, passam a ser os seguintes:

<b>EXERCÍCIO DE 2020.</b>			
	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
PADRÃO 01	1.094,37	1.116,26	1.138,14
PADRÃO 02	1.248,61	1.273,58	1.298,55
PADRÃO 03	1.317,39	1.343,74	1.370,09
PADRÃO 04	1.435,86	1.469,58	1.493,29
PADRÃO 05	1.537,12	1.567,86	1.598,60
PADRÃO 06	1.752,87	1.787,93	1.822,98
PADRÃO 07	1.884,07	1.921,75	1.959,43
PADRÃO 08	2.110,12	2.152,32	2.194,52
PADRÃO 09	2.459,62	2.508,81	2.558,00
PADRÃO 10	2.634,38	2.687,07	2.739,76
PADRÃO 11	2.847,61	2.904,56	2.961,51
PADRÃO 12	2.932,80	2.991,46	3.0050,11
PADRÃO 13	3.103,36	3.165,43	3.227,49
PADRÃO 14	3.285,41	3.351,12	3.416,83
PADRÃO 15	3.594,65	3.666,54	3.738,44
PADRÃO 16	4.084,94	4.166,64	4.248,34
PADRÃO 17	4.919,18	5.017,56	5.115,95
PADRÃO 18	6.474,62	6.604,11	6.733,60
PADRÃO 19	8.444,83	8.613,73	8.782,62

**Artigo 2º** - Os valores dos proventos dos Cargos de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos servidores municipais a contar de nos termos da lei municipal nº 1.146 de 18 de março de 2020, passam a ser os seguintes:

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Advogado	4.084,94	4.166,64	4.248,34
ACS	1.317,39	1.343,74	1.370,09
AG. TRIBUTÁRIO	2.634,38	2.687,07	2.739,76
ASSIST. ADMINISTRATIVO	2.847,61	2.904,56	2.961,51
ASS. SOCIAL	2.932,80	2.991,46	3.050,11
AUX. DE SAÚDE BUCAL	1.435,86	1.464,58	1.493,29
AT. DE FARMÁCIA	1.884,07	1.921,75	1.959,43
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	1.884,07	1.921,75	1.959,43
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO II	1.435,86	1.464,58	1.493,29
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1.248,61	1.273,58	1.298,55
AUX. DE PROC. DE DADOS	1.752,87	1.787,93	1.822,98
AUX SERVIÇOS GERAIS	1.094,37	1.116,26	1.138,14
CARPINTEIRO	1.884,07	1.921,75	1.959,43
CONS. TUTELAR	1.537,12	1.567,86	1.598,60
DENTISTA	2.459,62	2.508,81	2.558,00
DENTISTA PSF	4.919,18	5.017,56	5.115,95
ENFERMEIRO	3.285,41	3.351,12	3.416,83
ENGENHEIRO CIVIL	4.084,94	4.166,64	4.248,34
ELETRICISTA	1.884,07	1.921,75	1.959,43
FARMACEUTICO	2.459,62	2.508,81	2.558,00
FISCAL DE OBRAS	2.634,38	2.687,07	2.739,76
FISCAL SAN. EPID. E DE MEIO AMB.	2.634,38	2.687,07	2.739,76
JARDINEIRO	1.094,37	1.116,26	1.138,14
MECÂNICO	2.110,12	2.152,32	2.194,52
MÉDICO	8.444,83	8.613,73	8.782,62
MÉDICO VETERINÁRIO	6.474,62	6.604,11	6.733,60
MOTORISTA	1.884,07	1.921,75	1.959,43
NUTRICIONISTA	2.459,62	2.508,81	2.558,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.110,12	2.152,32	2.194,52

OPERÁRIO	1.094,37	1.116,26	1.138,14
PEDREIRO	1.752,87	1.787,93	1.822,98
PINTOR	1.752,87	1.787,93	1.822,98
PSICOLOGO	2.459,62	2.508,81	2.558,00
SECRET. DE ESCOLA	1.248,61	1.273,58	1.298,55
SERVENTE	1.094,37	1.116,26	1.138,14
SERVENTE CLT	596,91	618,85	620,74
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3.594,65	3.666,54	3.738,44
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.435,86	1.464,58	1.493,29
TESOUREIRO	3.103,36	3.165,43	3.227,49
VIGILANTE	1.094,37	1.116,26	1.138,14

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ASS. JURÍDICO CC08	4.084,94	4.166,64	4.248,34
ASS. DE GABINETE CC02	1.385,39	1.413,10	1.440,81
ASS. TECNICO CC02	1.385,39	1.413,10	1.440,81
AUX. TECNICO CC2	1.385,39	1.413,10	1.440,81
CHEFE DE NUCLEO CC01	1.183,23	1.206,89	1.230,56
CHEFE DE GABINETE CC05	3.117,21	3.179,55	3.241,90
CHEFE DE NUCLEO DE ENFERMAGEM CC07	3.662,35	3.735,60	3.808,84
COO. DA COO. DE PROMOÇÃO D. DAS MULHERES	2.424,44	2.472,93	2.521,42
COO. DA COO. MUN. DA CID. E ASS. SOCIAL CC03	2.078,12	2.119,68	2.161,24
COO. DA SEC. DE SAÚDE CC 06	3.240,65	3.305,46	3.370,28
COO. DE HAB. E REG. FUNDIARIA CC 05	3.117,21	3.179,55	3.241,90
COO. DE PROG. E PROJETOS CC03	2.078,12	2.119,68	2.161,24
COO. DO CRAS CC05	3.117,21	3.179,55	3.241,90
COO. SEC FINANÇAS	3.240,65	3.305,46	3.370,28
COO. DA UNID. COM. CONT. INTERNO CC05	3.117,21	3.179,55	3.241,90
COO. MUN. DE POL. PARA A JUVENTUDE CC 03	2.078,12	2.119,68	2.161,24
DIRETOR DE DEPARTAMENTO C C03	2.078,12	2.119,68	2.161,24
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA CC 04	2.424,44	2.472,93	2.521,42
DIRETOR DO DEP CENTRAL DE COMPRA CC 05	3.117,21	3.179,55	3.241,90
DIRIGENTE DE EQUIPE CC 03	2.078,12	2.119,68	2.161,24

DIRIGENTE DE NUCLEO CC 01	1.183,23	1.206,84	1.230,56
DIRIGENTE DE SEÇÃO CC 02	1.385,39	1.413,10	1.440,81
MOTORISTA DO GABINETE CC03	2.078,12	2.119,68	2.161,24
SEC. MUNICIPAL ADJUNTO CC 04	2.424,44	2.472,93	2.521,42

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
ASSE. JURIDICO FG 08	2.042,48	2.083,33	2.124,18
ASS. TECNICO FG 02	692,70	706,55	720,41
AUX. TECNICO FG 02	692,70	706,55	720,41
CHEFE DE NUCLEO FG 01	591,62	603,45	615,28
CHEFE DE GABINETE FG 05	1.558,59	1.589,76	1.620,93
CHEFE DE NUCLEO DE ENFERMAGEM FG 07	1.831,19	1.867,81	1.904,44
COO. DA COO. DE PROMOÇÃO D. DAS MULHERES FG 04	1.212,22	1.236,46	1.260,71
COO. DA COO. MUN. DA CID. E ASS. SOCIAL FG 03	1.039,06	1.059,84	1.080,62
COO.DE HAB. E REG. FUNDIARIA FG 05	1.558,59	1.589,76	1.620,93
COO. DE PROG. E PROJETOS FG 03	1.039,06	1.059,84	1.080,62
COO. DO CRAS FG 05	1.558,59	1.589,76	1.620,93
COO. DA UNID. COM. CONT. INTERNO FG 05	1.558,59	1.589,76	1.620,93
COO. MUN. DE POL. PARA A JUVENTUDE FG 03	1.039,06	1.059,84	1.080,62
DIRETOR DE DEPARTAMENTO FG 03	1.039,06	1.059,84	1.080,62
DIRETOR DO DEP CENTRAL DE COMPRA FG 05	1.558,59	1.589,76	1.620,93
DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSITO FG 03	1.039,06	1.059,84	1.080,62
DIRETOR FIN. PREV. FG 04	1.212,00	1.236,24	1.260,48
MOTORISTA DO GABINETE FG 03	1.039,06	1.059,84	1.080,62
PRESIDENTE DO SIMPS FG 04	1.212,22	1.236,46	1.260,71
SEC. MUNIC. ADJUNTO FG 04	1.212,22	1.236,46	1.260,71
TESOUREIRO FG 04	1.212,22	1.236,46	1.260,71

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>FUNÇÕES ESPECIAIS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
AG. DE FISCALIZAÇÃO DO ITR FE 04	1.212,22	1.236,46	1.260,71
AG. DE FISCALIZAÇÃO FE 01	692,73	706,58	720,44
AG. DE FISCALIZAÇÃO DO ITR FE 03	1.038,96	1.059,74	1.080,52
AG. DE VIG. SANITÁRIA FE 02	915,57	933,88	952,19
FG MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS FG	212,91	217,17	221,43
SEC. DA JUNTA DE SER. MILITAR FE 01	692,73	706,58	720,44

**Art. 3º** - Os valores dos subsídios dos agentes políticos a contar, nos termos da lei municipal nº 1.146 de 18 de março de 2020, passam a ser os seguintes:

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
SECRETARIO MUNICIPAL	4.084,94	4.166,64	4.248,34
PREFEITO MUNICIPAL	9.911,00	10.109,22	10.307,44
VICE PREFEITO MUNICIPAL	4.955,49	5.054,60	5.153,71

**Art. 4º** - Os valores dos proventos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e funções gratificadas Vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos da lei municipal nº 1.146 de 18 de março de 2020, passam a ser os seguintes:

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>PROFESSORES MAGISTERIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
NIVEL 1 /CLASSE A	1.269,16	1.294,54	1.319,93
NIVEL 1 / CLASSE B	1.396,08	1.429,00	1.451,92
NIVEL 1 /CLASSE C	1.535,69	1.566,40	1.597,12
NIVEL 1 /CLASSE D	1.689,26	1.723,05	1.756,83
NIVEL 1 /CLASSE E	1.858,19	1.895,35	1.932,52
NIVEL 1 /CLASSE F	2.044,01	2.084,89	2.125,77

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>PROFESSORES GRADUAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
NIVEL 2/ CLASSE A	1.652,62	1.685,67	1.718,72
NIVEL 2/ CLASSE B	1.817,89	1.854,25	1.890,61
NIVEL 2/ CLASSE C	1.999,68	2.039,67	2.079,67
NIVEL 2/ CLASSE D	2.199,65	2.243,64	2.287,64
NIVEL 2/ CLASSE E	2.419,62	2.468,01	2.516,40
NIVEL 2/ CLASSE F	2.661,59	2.714,82	2.768,06

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>PROFESSORES PÓS GRADUAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
NIVEL 3/ CLASSE A	1.822,70	1.859,15	1.895,61
NIVEL 3/ CLASSE B	2.004,97	2.045,07	2.085,17
NIVEL 3/ CLASSE C	2.205,46	2.249,57	2.293,68
NIVEL 3/ CLASSE D	2.426,00	2.474,52	2.523,04
NIVEL 3/ CLASSE E	2.668,60	2.721,97	2.775,34
NIVEL 3/ CLASSE F	2.935,47	2.994,18	3.052,89

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>PROFESSORES MESTRADO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
NIVEL 4/ CLASSE A	2.397,90	2.445,86	2.493,82
NIVEL 4/ CLASSE B	2.637,69	2.690,44	2.743,20
NIVEL 4/ CLASSE C	2.901,46	2.959,49	3.017,52
NIVEL 4/ CLASSE D	3.191,61	3.255,44	3.319,27
NIVEL 4/ CLASSE E	3.510,78	3.581,00	3.651,21
NIVEL 4/ CLASSE F	3.861,85	3.934,09	4.016,32

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS E CC DO MAGISTÉRIO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
COORDENADOR PEDAGOGICO CC 01	1.822,69	1.859,14	1.895,60
COORDENADOR PEDAGOGICO FG 02	578,15	589,71	601,28
COORDENADOR PEDAGOGICO FG 04	676,35	689,88	703,40
DIRETOR DE ESCOLA FG 03	591,60	603,43	615,26
VICE DIRETOR DE ESCOLA FG 01	295,76	301,68	307,59

**Art. 5º** - O Valor definido como menor padrão, nos termos da Lei 1.146 de 18 de março de 2020 passa a ser o seguinte:

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
PADRÃO 1	1.094,37	1.116,26	1.138,14

**Parágrafo único** – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo das demais vantagens devidas aos servidores, de que trata este artigo, tais insalubridade, periculosidade e outras que incidam sobre o salário base.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 18 dias do mês de março de 2020.**

**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**EDUARDO ANTONIO SERETA**  
Secretário Interino de Administração